

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022 CNPJ – 45.128.816/0001-33 www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.970, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2024, para atender despesas de custeio e investimentos, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 010, de 06 de março de 2024, oriundo do Projeto de Lei nº 006, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2024, crédito adicional no montante de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas com material de consumo e investimentos, com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual a seguir especificados, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.05 Divisão de Merenda Escolar

Classificação Funcional Programática:

12.306.0010.2036 Merenda Escolar Ensino Fundamental

Finalidade: Material de Consumo e Material Permanente para a Cozinha Piloto Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Estadual - Secretaria da Educação

Instrumento Celebrado: Termo de Compromisso

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

3.3.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.90.30 Material de Consumo

4.4.00.00.00 Despesas de Capital - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Art. 2º - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo, coberto com o Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do recursos vinculados a serem transferidos conforme os ajustes firmados

com o Governo do Estado de São Paulo;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa